

FEVEREIRO  
2024

# **POLÍTICA DE APROVAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES, BOLSAS E REAJUSTE DE ANUIDADES**

**irelgov**

Instituto de Relações  
Governamentais

# POLÍTICA DE APROVAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES, BOLSAS E REAJUSTE DE ANUIDADES

## Introdução:

Nesta política, estabelecemos diretrizes e práticas relacionadas às associações ao IRELGOV. O objetivo principal é fixar diretrizes para aprovação, suspensão e cancelamento das associações de pessoas físicas e jurídicas, visando a transparência dos processos do Instituto.

Esta Política deverá ser lida e interpretada em conjunto com o Estatuto Social e com a Carta de Princípios do IRELGOV. Em caso de conflito entre os documentos, deverão prevalecer as normas estatutárias.

## 1. Objetivo

1.1 Definir as principais categorias de associação ao IRELGOV

1.2 Estabelecer, de maneira complementar ao Estatuto Social do IRELGOV, as diretrizes para análise dos pedidos de associação das categorias pessoa física e pessoa jurídica, bem como diretrizes para suspensão e cancelamento de associações

## 2. Diretrizes

2.1 O Comitê de Admissão, descrito no Estatuto Social do IRELGOV, deverá utilizar a presente política para análise de pedidos de associação nas categorias “Pessoa Física” e “Pessoa Jurídica”.

2.2 Casos não previsto na presente política deverão ser discutidos com o Conselho Deliberativo.

## 3. Categorias de associação Pessoa Física

3.1 Associação estudante

3.1.1 Aplicável a toda e qualquer pessoa que, no ato de seu pedido de associação, esteja devidamente matriculado(a) em seu primeiro curso de graduação e não possua nenhum vínculo empregatício.

a) Estágios não serão considerados como uma atuação com vínculo empregatício.

3.1.2 Não haverá distinção entre universidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

3.1.3 Mediante solicitação, deverá ser enviado ao IRELGOV o comprovante de matrícula no curso de graduação;

A renovação da associação na mesma categoria será possível até a conclusão do curso de graduação informado pelo(a) associado(a) no ato de seu pedido de associação.

3.2 Associação pessoa física iniciante

3.2.1 Aplicável a toda e qualquer pessoa que, no ato de seu pedido de associação, tenha até 3 (três) anos de formado em sua primeira graduação;

3.2.2 Serão aceitos(as) recém-formados de qualquer área de graduação;

3.2.3 Não haverá distinção entre universidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

3.2.4 Mediante solicitação, deverá ser enviado ao IRELGOV o certificado e/ou diploma para comprovação do prazo desde a graduação;

3.2.5 A renovação da associação na mesma categoria será possível até que o(a) associado(a) atinja o prazo limite de 3 (três) anos de formado na primeira graduação.

### 3.3 Associação pessoa física

3.3.1 Aplicável a toda e qualquer pessoa que:

a) Atue, direta ou indiretamente, com relações governamentais e/ou institucionais;

b) Tenha interesse em atuar como profissional de relações governamentais (transição de carreira).

### 3.4 Associação acadêmico

3.4.1 Aplicável a toda e qualquer pessoa que, no ato de seu pedido de associação, tenha como atividade principal a área acadêmica - mestrandos(as), doutorandos(as) e professores(as);

3.4.2 Não será aceita pós-graduação *latu sensu*, incluindo LLM, MBA e programas executivos;

3.4.3 Para mestrandos(as) e doutorandos(as) será necessária a comprovação de vínculo com o curso de graduação;

3.3.4 Os(As) associados(as) desta categoria deverão assumir o compromisso de contribuir com a produção de conteúdo do IRELGOV, mediante dedicação de aproximadamente 72 (setenta e duas) horas anuais ao Instituto; e

3.3.5 A renovação da associação na mesma categoria para mestrandos(as) e doutorandos(as) será possível até a conclusão do curso.

### 4. Categorias de associação Pessoa Jurídica

4.1 Aplicável a toda e qualquer empresa devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2 No ato da inscrição, a empresa deverá apresentar:

a) Termo de Adesão devidamente preenchido e disponível no site do IRELGOV; e

b) Nada consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Governo Federal.

4.3 As associações de empresas jurídicas serão subdivididas conforme faixa de faturamento da empresa confirmada no ato da inscrição:

a) Faturamento anual até R\$5 milhões;

b) Faturamento anual entre R\$5 milhões e R\$30 milhões;

c) Faturamento anual entre R\$30 milhões e R\$200 milhões;

d) Faturamento anual acima de R\$200 milhões; e

e) Sem Fins Lucrativos.

### 5. Anuidades

5.1 Conforme previsão do Estatuto Social, todos(as) os(as) associados(as) das categorias pessoa física e pessoa jurídica deverão realizar contribuições financeiras anuais (anuidades) ao IRELGOV;

5.2 O valor das anuidades será definido com base nas diretrizes do Plano de Vendas do IRELGOV e disponibilizado para todos(as) no site do IRELGOV;

5.3 Reajustes nos valores das anuidades serão deliberados pelo Conselho Consultivo no mês de dezembro e deverão entrar em vigor a partir do mês de fevereiro do ano subsequente.

### 6. Bolsistas

6.1 O Conselho Deliberativo poderá conceder bolsas integrais e/ou parciais para pessoas físicas que queiram ingressar no IRELGOV;

6.2 As bolsas serão limitadas ao período de 1 (um) ano, podendo ser renovadas, até uma vez, por igual período, mediante interesse do(a) bolsista e aprovação do Conselho Deliberativo;

6.3 Os(As) bolsistas deverão assinar um Acordo de Cooperação com o IRELGOV, no qual serão descritas as atividades a serem realizadas de maneira não remunerada como contrapartida pela bolsa;

6.4 Os(As) bolsistas poderão ser indicados diretamente por membros do Conselho Deliberativo ou selecionados por meio de edital do IRELGOV;

6.5 Os(As) bolsistas poderão renunciar a qualquer momento de suas bolsas; e

6.6 As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer momento, pelo Conselho Deliberativo em caso de não cumprimento do Acordo de Cooperação pelo(a) bolsista.

## **7.Documentação Complementar**

7.1 Todas as políticas do IRELGOV devem ser lidas de maneira complementar e em conjunto com o Estatuto Social, Código de Conduta e Ética e Carta de Princípios IRELGOV.

## **6. Abrangência**

6.1 Esta Política aplica-se a todos os funcionários e associados do IRELGOV.

## **7. Vigência e aprovação**

7.1 Esta Política entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Deliberativo e será revisada sempre que necessário.